



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/25 – PROCESSO 07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POSSIBILITANDO A PRORROGAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE LEI N.º 14.133/2021, DECRETO N.º 11.462/2023, PORTARIA COMAM N.º 001/2024 (REGULAMENTO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADOS: Brasil Comércio e Distribuidora Ltda e Evolução Comércio e Distribuidora Ltda.

ASSUNTO: Ratificação de Julgamento de Recursos Administrativos e Prosseguimento do Certame.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, no uso das atribuições que me são conferidas pelo estatuto do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, profiro a seguinte decisão:

1. DO RELATÓRIO E ANÁLISE

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **Brasil Comércio e Distribuidora Ltda** e **Evolução Comércio e Distribuidora Ltda** contra as decisões proferidas pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- **Quanto à Brasil Comércio e Distribuidora Ltda.:** A recorrente contestou sua inabilitação, fundamentada no cerceamento de defesa pela concentração da fase recursal ao final do certame.
- **Quanto à Evolução Comércio e Distribuidora Ltda.:** A empresa alegou falhas sistêmicas na plataforma "Licita Mais Brasil" que teriam impedido o ajuste de lances automáticos, pleiteando a anulação da fase de lances por suposta afronta à competitividade e economicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após análise criteriosa dos autos e dos pareceres de julgamento emitidos pelo ilustre Pregoeiro, Sr. Frank Colombini, em 06 de janeiro de 2026, verifico que:

- **Legalidade do Rito:** O Pregoeiro agiu em estrita observância ao Art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **fase recursal única** como regra, não havendo que se falar em nulidade ou cerceamento de defesa.
- **Responsabilidade do Licitante:** Conforme os itens 7.2 e 7.3 do Edital, a operação do sistema e a estratégia de lances (incluindo lances automáticos) são de responsabilidade exclusiva do licitante. Não houve comprovação de falha sistêmica generalizada que comprometesse a isonomia, visto que as demais licitantes operaram normalmente.
- **Vantajosidade:** O certame atingiu uma economia significativa de aproximadamente 19% (vinte e cinco milhões de reais abaixo do valor estimado), cumprindo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e com fundamento nas razões fáticas e jurídicas apresentadas pelo Pregoeiro, as quais adoto integralmente como razões de decidir:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

1. **RATIFICO** as decisões de **IMPROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas Brasil Comércio e Distribuidora Ltda. e Evolução Comércio e Distribuidora Ltda.
2. **MANTENHO** a inabilitação da empresa Brasil Comércio e a classificação da empresa **C.C.M - Comercial Creme Marfim Ltda** como vencedora do certame.
3. **DETERMINO** a manutenção de todos os atos processuais executados até o presente momento e o imediato prosseguimento do feito para a fase de apresentação e análise das amostras, conforme previsto no instrumento convocatório.

Publique-se.

Batatais/SP, 06 de janeiro de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

Presidente do COMAM

Autoridade Superior